

Nova legislação viabiliza debate e doações eletrônicas

Ainda que não seja permitido fazer propaganda paga na internet, lei garante uso quase irrestrito da rede nas campanhas

Desde o ano passado, algumas mudanças na legislação permitem algumas novidades em relação ao uso da internet no próximo pleito. Uma delas é que essa será a primeira eleição brasileira em que será permitido que pessoas físicas façam doação aos partidos pela internet,

com o uso do cartão de crédito. O limite para essas transações é de 10% do valor bruto ganho pelo doador no ano anterior.

A novidade será um grande trunfo para a arrecadação de patrocínio para as campanhas, se levarmos em conta que Barack Obama, presidente americano, custeou cerca de metade dos seus gastos na eleição de 2008 com contribuições que não vieram de empresas ou de entidades, mas de cidadãos.

Apesar do sucesso de Obama com o modelo, ainda não é possível prever qual será a receptividade do brasileiro para a novidade. “O americano tem a cultura da doação, algo que o brasileiro não tem”, avalia a advogada especialista em direito digital, sócia do escritório Patricia Peck Pinheiro Advogados.

Segundo a especialista, para viabilizar o donativo os candidatos precisam desenvolver um

site específico para esses pagamentos, com todos os requisitos de segurança exigidos, além de exibir os valores que estão sendo arrecadados. Essa novidade é fruto de uma alteração que foi feita na Lei 9.504/97.

Direito de resposta

Ainda que não seja permitido fazer propaganda política paga na internet, a legislação brasileira permite que os candidatos façam uso quase que irrestrito da rede para expressar suas opiniões durante as campanhas. Tendo em vista o comportamento de políticos em outros meios em eleições anteriores, como rádio e televisão, é possível prever que aparecerão comentários ofensivos de um candidato para outro na internet, assim como acontece em debates na TV e horários políticos.

Nesses casos, de acordo com Patricia, valem as mesmas regras aplicadas aos outros meios de comunicação, e não há uma legislação específica. “Se houver calúnia ou exibição de fato mentiroso por meio da web, a justiça eleitoral concederá direito de resposta ao candidato que se sentir prejudicado por isso”, explica a advogada.

De acordo com a especialista, a resposta deverá ser publicada no mesmo meio em que a ofensa foi veiculada. Por exemplo, no caso de um candidato exibir informações mentirosas sobre outro em seu blog ou no seu perfil em uma rede social, a Justiça vai exigir que a resposta seja publicada na mesma página na internet. Se a ofensa já foi tirada do ar, a resposta do candidato deve ficar exposta no site em questão durante o dobro de tempo.

O debate pela internet também está regulamentado. Com tantas novas possibilidades, as próximas eleições têm tudo para serem as mais agitadas em termos de comunicação. ■ **C.P.**

Anúncio